

DECRETO Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE SANTA FILOMENA**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 50, VII, e X, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena.

**CONSIDERANDO:** que este Município não fica situado em região fluvial, e que em virtude disso o abastecimento de água para toda a sua população é realizado com os parques volumes acumulados nas barragens de Turquia, Caldeirão, Pau D'arco, Campo Verde, Lagoinha, Açude do Governo e Bom Jardim, além dos serviços que comumente são prestados pela "Operação Carro- pipa";

**CONSIDERANDO:** que este Município de Santa Filomena fica situado em região semi-árida, cuja vegetação que se predomina é a caatinga, com a conseqüente escassez de água para sobrevivência;

**CONSIDERANDO:** que as principais atividades existentes nesta região são a pecuária e a agricultura, que para geração de renda dependem da existência primordial da água para fazer manter as criações e para fazer brotar a terra, e desta feita permitir a sobrevivência humana;

**CONSIDERANDO:** mesmo a pluviosidade media anual sendo de 600 mm, e que as chuvas caídas em algumas áreas rurais deste Município não chegaram a 200 mm, os reservatórios já se encontram em níveis baixos, tendo os agricultores perdido suas respectivas lavouras, primeiramente porque referidas chuvas foram insuficientes para fazer acumular água em barragens e barreiros, de maneira suficiente, e por ultimo pela pouca estrutura de realizar o armazenamento da água;

**CONSIDERANDO:** que essas chuvas trouxeram consigo o fenômeno da "seca verde", haja vista que as águas recebidas apenas propiciaram a proliferação do verde da caatinga, sem, no entanto, garantir o acúmulo de água suficiente e capaz para permitir o aproveitamento nas atividades vitais da coletividade;

**CONSIDERANDO:** que o atual sistema de abastecimento de água se encontra em verdadeiro colapso, já que não existem condições de proceder com o abastecimento se não existe água para armazenar ou tampouco direto transportar;

**CONSIDERANDO:** que a ocorrência de chuvas não contemplou toda a zona rural deste município de Santa Filomena, e por conta da ausência de chuva nesta região não houve condições de armazenamento de água suficiente para proveito da população;



**CONSIDERANDO:** que a seca ainda flagela toda a zona rural deste Município de Santa Filomena, pois que como dito e afirmado, apesar de fracas, as chuvas não caíram em todo o nosso território perdurando a estiagem;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir a própria sobrevivência da população, principalmente daquela que fica situada na zona rural e que depende da agricultura para sobreviver;

**CONSIDERANDO:** ainda, a impossibilidade de alguém sobreviver sem a existência de água;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA no âmbito territorial rural deste Município de Santa Filomena.

Art. 2º - Durante o período de vigência deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo poderá realizar a contratação de serviços e a aquisição de matérias para suavizar os efeitos da seca, de conformidade com as regras permissivas pela Lei Federal N° 8.666/93 e suas atualizações

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período

Santa Filomena, 04 de janeiro de 2021.



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL SANTA FILOMENA/PE**

